



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia vinte e nove de agosto do ano de
002. mil novecentos e noventa e quatro (29.08.1994), nesta cida
003. de do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
004. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio
005. Neiva Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de
006. Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lã
007. zaro Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Drs. José Fernan
008. des de Lemos e Roberto Ferreira Lins; Juristas, Drs. Carlos
009. Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da Cunha; Pro
010. curador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias
011. comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secre
012. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses
013. são anterior, o Desembargador Presidente passou a relatar
014. os seguintes feitos administrativos, Classe I - PROCESSO
015. Nº 7092/94, no qual o Juiz da 59a. ZE-CORRENTES, indica
016. ALUÍZIO LOPES para responder pela Chefia do Cartório Elei
017. toral. DECISÃO: "Unanimemente, homologada a indicação".
018. PROCESSO Nº 7112/94, no qual o Juiz da 10a. ZE-OLINDA, so
019. licita a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo de per
020. manência do Auxiliar de Cartório ERALDO PEREIRA DO NASCI
021. MENTO. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido. Prazo de
022. mais um (01) ano". PROCESSO Nº 7133/94, no qual o Juiz da
023. 119a. ZE-ABREU E LIMA, solicita a requisição da funcionária
024. ROSÂNGELA PEREIRA DE MACÊDO, para servir como Auxiliar de
025. Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição. Pra
026. zo de um (01) ano, contado da apresentação da servidora em
027. Cartório"; PROCESSO Nº 7137/94, no qual o Juiz da 101a. ZE-
028. JABOATÃO, solicita a requisição dos funcionários LUCINEIDE
029. ALMEIDA LEITE PINHEIRO, JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA, MA
030. RIA DE FÁTIMA SEAL DA SILVA e SEVERINO FRANCISCO DA SILVA,
031. para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unani
032. memente, deferido o pedido. Prazo de um (01) ano, contado
033. da apresentação dos servidores em Cartório. Continuando o
034. Dr. José Fernandes relatou o PROCESSO Nº 86/94, Classe XIV
035. Registro de Candidatos, no qual é requerente o PARTIDO TRA
036. BALHISTA BRASILEIRO - PTB, pelo Presidente do Diretório Re
037. gional. ACÓRDÃO - EMENTA: Substituição de candidatos, arti
038. go 37 da Resolução do T.S.E. de 18.11.93 - Processo nº
039. 14.002, Classe 10a. - DF. Inexistência de impugnação e pre
040. sentes os requisitos exigidos por Lei, defere-se o registro.
041. Vistos, etc. ... Em sessão de 19.8.94, à unanimidade, em
042. consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleito
043. ral e, nos termos do Voto do Relator, decidiu este Tribu
044. nal deferir o pedido da Sra. NILDA LOPES ALHEIRO, para o
045. cargo de Governador, em Substituição ao Sr. HOMERO MOURA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. LACERDA DE MELO que teve o seu pedido indeferido, em sessão
 047. de 14.7.94, por falta de documentos. Em 16.8.94, o Partido
 048. Trabalhista Brasileiro - PTB, pelo Presidente do Diretório
 049. Regional, considerando a renúncia formalizada por NILDA LO-
 050. PES ALHEIRO, solicita o registro da candidatura de HOMERO
 051. MOURA LACERDA DE MELO ao cargo de Governador, em substitui-
 052. ção à candidata renunciante. ACORDA o Tribunal Regional Elei-
 053. toral de Pernambuco, à unanimidade de votos: 1) rejeitar a
 054. preliminar de preclusão, arguida pela Procuradoria Regional
 055. Eleitoral; 2) homologar o pedido de renúncia da Sra. NILDA
 056. LOPES ALHEIRO; 3) deferir o pedido de registro do candidato
 057. HOMERO MOURA LACERDA DE MELO, para o cargo de GOVERNADOR, em
 058. substituição, contra o parecer da Douta Procuradoria, tudo
 059. nos termos do Voto do Relator que fica fazendo parte inte-
 060. grante da decisão. Publicado em Sessão. Registre-se. Em se-
 061. guida o Des. Mauro Jordão relatou o PROCESSO Nº 82/94, Clas-
 062. se XIV, Registro de Candidatos, no qual é requerente o Par-
 063. tido Progressista Reformado-PPR, pelo Presidente da Comissão
 064. Diretora Regional Provisória, em Pernambuco. ACÓRDÃO-EMENTA
 065. ELEITORAL - SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS PE-
 066. DIDOS DE REGISTRO INDEFERIDOS. Satisfeitas as formalidades
 067. exigidas em lei, defere-se o pedido de registro. Vistos, etc.
 068. ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por una-
 069. nimidade de votos, em consonância com o parecer da Procura-
 070. doria Regional Eleitoral, e nos termos do Voto do Relator,
 071. que fica fazendo parte integrante da decisão: 1) Homologar
 072. os pedidos de renúncia dos candidatos JOSÉ ZITO DE SOUZA RA-
 073. MOS e MARIA JOSÉ BARBOSA DE MELO, ao cargo de Deputado Esta-
 074. dual; 2) Deferir os pedidos de registro dos candidatos subs-
 075. titutos: Para SENADOR: JOSÉ ZITO DE SOUZA RAMOS, nº 112, com
 076. a variação nominal "ZITO RAMOS"; Para 1º SUPLENTE DE SENA-
 077. DOR: MARIA JOSÉ BARBOSA DE MELO, nº 116; e para 2º SUPLENTE
 078. DE SENADOR: LOURENÇO TAVARES DE MELO FILHO, nº 117. Publica-
 079. do em Sessão. Registre-se. A sessão foi suspensa às 18.15
 080. para lavratura dos acórdãos e reaberta às 18.50 para assina-
 081. tura dos respectivos acórdãos. Nada mais havendo a tratar,
 082. foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu,
 083. Humberto Costa Vasconcelos, Dire-
 084. tor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que, li-
 085. da e achada conforme, vai devidamente assinada.

Infante Fideles de Vasconcelos,